



# SENADO FEDERAL

## PARECER

### Nº 220, DE 2015

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2014 (nº 1.134/13, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Rio Maxi Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.*

**RELATOR:** Senador SÉRGIO PETECÃO

**RELATOR AD HOC:** SENADOR LASIER MARTINS

#### I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 133, de 2014 (nº 1.134, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Rádio Rio Maxi Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### **III – VOTO**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 133, de 2014, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Rádio Rio Maxi Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, **19/05/2015.**

**SENADOR CRISTOVAM BUARQUE**, Presidente

**SENADOR LASIER MARTINS**, Relator **AD HOC**



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 14ª Reunião, Extraordinária, da CCT  
Data: 19 de maio de 2015 (terça-feira), às 09h  
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Zeze Perrella (PDT)
Lasier Martins (PDT)	2. Jorge Viana (PT)
Walter Pinheiro (PT) <i>RELATOR AD HOC</i>	3. Delcídio do Amaral (PT)
Angela Portela (PT)	4. Telmário Mota (PDT)
Ivo Cassol (PP)	5. Gladson Cameli (PP)
Bloco da Maioria(PMDB, PSD)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Sandra Braga (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Edison Lobão (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	3. VAGO
Omar Aziz (PSD)	4. Rose de Freitas (PMDB)
Hélio José (PSD)	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Davi Alcolumbre (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
José Medeiros (PPS)	1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	2. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Vicenlinho Alves (PR)	2. VAGO

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ciência, Tecnologia,  
Inovação, Comunicação e Informática  
Confere com o original

Em 19 /05 /2015

*Eduardo Amorim*  
Secretário da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação  
Comunicação e Informática

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL					PDS N° 133/2014		
TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				1. ZEZE PERRELLA – PDT/MG			
LASIER MARTINS – PDT/RS	X			2. JORGE VIANA – PT/AC			
WALTER PINHEIRO – PT/BA				3. DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS			
ANGELA PORTELA – PT/RR				4. TELMARIO MOTTA – PDT/RR			
IVO CASSOL – PP/RO				5. GLADSON CAMELI – PP/AC	X		
TITULARES – BLOCO DA MAIORIA (PMDB e PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DA MAIORIA (PMDB e PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUAPP – PMDB/RO	X			1. SANDRA BRAGA – PMDB/AM			
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA				2. EDISON LOBÃO – PMDB/MA			
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC				3. (VAGO)			
OMAR AZIZ – PSD/AM	X			4. ROSE DE FREITAS – PMDB/ES	X		
HÉLIO JOSÉ – PSD/DF				5. (VAGO)			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA OPosiÇÃO (PSDB e DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA OPosiÇÃO (PSDB e DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DAVI ALCOLUMBRE – DEM/AP				1. JOSE AGripino – DEM/RN			
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP				2. (VAGO)			
FLEXA RIBEIRO – PSD/PA	X			3. (VAGO)			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR SOCIALISMO E DEMOCRACIA (PSB, PPS, PSOL e PCdoB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR SOCIALISMO E DEMOCRACIA (PSB, PPS, PSOL e PCdoB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ MEDDEIROS – PPS/MT				1. FERNANDO BEZERRA COELHO – PSB/PE			
RANDOLFE RODRIGUES – TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PR, PTB, PSC e PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	2. (VAGO)			
MARCELO CRIVELLA – PR/RR	X			SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PR, PTB, PSC e PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VINCENTINHO ALVES – PR/TO				1. EDUARDO AMORIM – PSC/SE			
				2. (VAGO)			

Quórum: TOTAL 13 PRESIDENTE 1 DEMAIS 12  
 Votação: TOTAL: 8 SIM: 8 NÃO: — ABS: —

ANEXO II, ALA ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO N° 7, EM 19 MAI 2015

*Assinatura*

**SENADOR CRISTOVAM BUARQUE**  
 Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
 Comunicação e Informática